



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 0406-2401/05
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024-SEINFRA
TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MOTIVO: ESCOPO/AUTOMÁTICA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM: DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA.

A Prefeitura do Município de **Guaraciaba do Norte/CE.**, com sede no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, bairro centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte/CE, inscrita no **CNPJ/MF n.º 07.569.205/0001-31**, através da Secretaria Municipal de **Infraestrutura e Serviços Públicos**, representada, nesse caso, por **Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **Antonio Edson Araújo Pires**, portador(a) do CPF n.º **658.363.403-15**, doravante denominada de CONTRATANTE com **DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, situada no endereço: **Rua Teofilo Ramos, N.º 394-A, Lions Clube, Tianguá - CE, CEP: 62.320-000, E-mail: construtoradelmar@gmail.com, Fone: (88) 3634-1922/(88) 99937-0934**, inscrita no CNPJ/MF n.º **17.803.489/0001-32**, representada, nesse caso por **Representante**, tendo como tal o(a) Sr.(a) **André Luiz Nunes Aguiar**, portador(a) do CPF n.º **029.546.073-56**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:

- 1.1.1. Art. 111, Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.1.2. Cláusula 3.0, subitem 3.1 do Termo Contratual nº 0406-2401/05;
- 1.1.3. Anuência da Contratada.

2. CLÁUSULA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente alteração justifica-se ante o exposto e considerando os preceitos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta a prorrogação automática de contratos administrativos por escopo quando o objeto não for concluído no período pactuado inicialmente, bem como, nas considerações dispostas na justificativa do setor de engenharia constante dos autos do processo que ensejou a presente.

3. CLÁUSULA – DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente instrumento: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato de Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas áreas rurais no município de Guaraciaba do Norte-CE.**

4. CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência contratual em questão será prorrogada por igual período, tendo início em **01/11/2024** e término em **31/03/2025**, contemplando **150 (cento e cinquenta) dias**.

5. CLÁUSULA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6. CLÁUSULA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

CNPJ nº 07.569.205/0001-31, CGF nº 06.920.294-0
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, conforme cláusula décima do Contrato original.

7. CLÁUSULA – DA INALTERABILIDADE E RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e são, pelo presente Termo de Alteração Contratual, ratificadas.

8. CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

8.2. As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante.

8.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Guaraciaba do Norte/CE, 01 de novembro de 2024.


Antonio Edson Araújo Pires

Secretário e Ordenador de Despesas da Sec.
de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ANDRE LUIZ
NUNES**

AGUIAR:02654
607356

Assinado digitalmente por ANDRE LUIZ
NUNES AGUIAR:02654607356
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=33416078000196, OU=videoconferencia, CN=ANDRE LUIZ NUNES AGUIAR:02654607356
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF n.º 17.803.489/0001-32
André Luiz Nunes Aguiar
CPF n.º 029.546.073-56


TESTEMUNHA
NOME
CPF: 07886166337


TESTEMUNHA
NOME:
CPF: 73203203391